



## LEI Nº 1.105, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 15 de maio, como o "Dia municipal da família na Escola".

**Parágrafo único** – Se o dia 15 de maio coincidir com dia não letivo, a comemoração se dará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**Art. 2º** O dia Municipal da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com filhos.

**Parágrafo único** – Os diretores das Escolas, juntamente com a sua equipe, tomarão as medidas necessárias e pertinentes, com o objetivo e organizar o evento, convidando as famílias dos alunos.

**Art. 3º** As atividades no "Dia Municipal da Família na Escola" serão realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ocasião em que serão tratados os aspectos pedagógicos e administrativos, os aspectos físicos e os aspectos humanos.

**Parágrafo único** – O Dia Municipal da Família na Escola passa a integrar o calendário escolar do município de Governador Celso Ramos.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de junho de 2016.

  
**Juliano Duarte Campos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**